



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

INDICAÇÃO Nº 022/2023

Renomeado
Indicação nº 145

Recebido em 01/08/2023

Itatiaiuçu

Maria Teresa Soares Nogueira
Técnico Legislativo

Excelentíssima Senhora Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG,

O Vereador que a presente subscreve, vem com o mais elevado respeito e acatamento na forma do artigo 275, do Regimento Interno, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se digne determinar a Secretaria Municipal responsável, a adoção de providências necessárias para instituição do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas, que poderá receber recursos decorrentes de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas e jurídicas, se for o caso, além de recursos de dotações orçamentárias provenientes do Orçamento Municipal, tendo em vista a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, através da Lei Municipal nº 1.314, de 8 de dezembro de 2016; bem como que sejam adotadas providências para a nomeação dos respectivos Conselheiros e ainda, para a elaboração de seu Regimento Interno, se for o caso, que define os objetivos, organização, atribuições e competências dos órgãos constitutivos do mesmo.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo, garantir que sejam desenvolvidas ações de redução da demanda de drogas através do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas - PROMAD, observado o Regimento Interno elaborado, bem como a instituição do REMAD - Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas, fundo, constituído com base nas verbas próprias do Orçamento Municipal, com recursos suplementares e outros provenientes de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas e jurídicas, assim como a disponibilização ou doação de bens in natura, tais como veículos, equipamentos, material de consumo e permanente, se estabelecido em suas normas de organização interna, para atendimento das despesas geradas pelo PROMAD, no desenvolvimento de suas ações, programas e atividades de repressão, prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de drogas.

Merece registro, a necessidade de haver a determinação por parte do Executivo Municipal sobre qual órgão será responsável pelas atividades do referido Conselho, caso ainda não esteja definido.

A Lei Complementar Municipal nº 153/2021, estabeleceu como competência da Secretaria de Assistência Social "superintender e coordenar as atividades dos Conselhos Municipais que sejam relacionados com a área de Assistência Social" (art. 21, inciso XII); bem

